

### Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 C.N.P.J Nº 03.155.942/0001-37

### DECRETO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:
Data: 01 03 2023
Edição: 14 00 2023 Ano VI

Wedéia Apª de Souza
Agente Administrativa
Matrícula 291

Dispõe sobre a nomeação e atualização dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Glória de Dourados -CONDECON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, *Considerando* a Lei Municipal nº 1.150 de 02 de setembro de 2019:

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (COMDECON), conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº. 1.150 de 02 de setembro de 2019, a seguir relacionados:

#### I - REPRESENTANTE DO PROCON MUNICIPAL:

Vanessa de Souza Franchi - Titular

# II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA:

Joseane Ferreira Lima - Titular

Cassia de Souza da Silva Oliveira - Suplente

## III - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:

Carlos Kintschev - Titular

Nivia Oliveira Mezencio Camargo Lima - Suplente

# IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA:

Judite Aparecida de Oliveira - Titular

Elen Carolina Benites Molas - Suplente

# V - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GLÓRIA DE DOURADOS:

Mercolis Alexandre Ernandes - Titular

Marcos Acácio de Souza - Suplente



## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 C.N.P.J Nº 03.155.942/0001-37

#### VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representante do Asilo da Velhice Desamparada de Gloria de Dourados:

Mauro Nunes da Mota - Titular

Priscila Rodrigues Mariano - Suplente

 b) Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados;

Fábio Oliveira Camargo Lima - Titular

Giuliana Doreto Schiave - Suplente

### VII - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:

Cristiano Bueno do Prado - Titular

André Fernandes Filho - Suplente

- **Art. 2°.** A função dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON) não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local (art. 11 da Lei Municipal nº. 1.150/20190).
- **Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (COMDECON) será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos (art. 12 da Lei Municipal nº. 1.150/20190).
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 27 de fevereiro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -